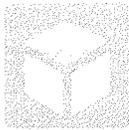


Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920250311000168



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Russas



Data
07/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as necessidades dos usuários assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com foco nos pacientes em acompanhamento nos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS.

O SAE é responsável pela atenção especializada a pessoas vivendo com HIV/AIDS, oferecendo acompanhamento clínico, fornecimento de medicamentos, apoio psicológico, assistência social e outras ações integradas de cuidado à saúde. Parte significativa do público atendido encontra-se em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, o que compromete diretamente a adesão ao tratamento, a continuidade do acompanhamento médico e a qualidade de vida desses indivíduos.

A entrega de cestas básicas aos pacientes em situação de risco social é uma estratégia complementar de suporte nutricional e incentivo à permanência no tratamento, uma vez que a alimentação adequada tem papel fundamental na efetividade da terapia antirretroviral (TARV). Diversos estudos e diretrizes do Ministério da Saúde apontam a nutrição como determinante social da saúde, especialmente em pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Além disso, a distribuição das cestas está alinhada com as políticas públicas de assistência e promoção à saúde, visando reduzir as desigualdades sociais, mitigar os efeitos da pobreza extrema e promover a inclusão social e o fortalecimento de vínculos com os serviços de saúde.

Portanto, a contratação se mostra necessária, urgente e estratégica, considerando:

- A manutenção da adesão ao tratamento de pacientes em vulnerabilidade;



- O atendimento humanizado e integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS;
- O apoio às ações do SAE previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- O cumprimento das metas e indicadores do SUS e das políticas públicas de combate ao HIV/AIDS.

A ausência dessa contratação pode comprometer diretamente a continuidade da assistência e a efetividade do cuidado, ampliando os riscos de abandono terapêutico, agravamento de quadros clínicos e aumento da transmissão da doença.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DINAILTON ROCHA LINHARES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a escolha de fornecedores que atendam a critérios de qualidade, regularidade e conformidade sanitária, respeitando as normas e regulamentações específicas vigentes, bem como assegurando a observância de padrões mínimos de desempenho, segurança alimentar e sustentabilidade.

A contratação tem como objetivo atender, de forma futura e eventual, usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS, assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando um suporte nutricional que fortaleça a adesão ao tratamento e promova a dignidade humana, conforme orientações das políticas públicas de saúde.

Requisitos Gerais

- Fornecimento de cestas básicas compostas por itens de consumo diário essenciais para a segurança alimentar e subsistência das pessoas vivendo com HIV/AIDS.
- Garantia de atendimento contínuo e adequado às demandas emergenciais conforme identificadas pelos profissionais do SAE, respeitando a periodicidade e os critérios de elegibilidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Adoção de práticas que assegurem a qualidade dos produtos distribuídos, especialmente em relação ao prazo de validade, conservação, acondicionamento, e integridade das embalagens.



- Atendimento às necessidades de suporte alimentar com vistas à promoção da saúde e prevenção de agravos, conforme diretrizes do Ministério da Saúde para pacientes em tratamento com antirretrovirais.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, com observância aos princípios da isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.
- Observância das regulamentações sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos alimentícios fornecidos, incluindo regras da ANVISA e da vigilância sanitária local.
- Respeito às disposições legais e normativas relacionadas à promoção da saúde e à proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas previstas nas políticas públicas de enfrentamento do HIV/AIDS.

Requisitos da Contratação

- Entrega dos produtos em lotes regulares ou sob demanda conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que não haja descontinuidade no atendimento dos usuários do SAE.
- Fornecedores devem comprovar capacidade logística e operacional para atender de forma eficiente todas as localidades abrangidas pelo município de Russas, assegurando pontualidade e preservação da qualidade dos produtos.
- A contratação deve garantir eficiência no processo licitatório e efetividade na distribuição dos benefícios eventuais, priorizando fornecedores comprometidos com boas práticas de gestão, responsabilidade social e ambiental.

Conclui-se que os requisitos necessários à presente contratação devem assegurar não apenas o cumprimento das normas legais, mas também a efetividade das políticas de saúde pública e assistência alimentar, contribuindo para a melhoria das condições de vida e fortalecimento do vínculo dos usuários com os serviços de saúde, sem restrições indevidas à competitividade do certame licitatório.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas aos usuários assistidos pelos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS, no âmbito do Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a natureza do objeto e com os



princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Essa definição foi tomada após a análise de outras possibilidades, conforme detalhado a seguir:

1. Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é admitida apenas em hipóteses específicas previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como situações emergenciais ou quando os valores se enquadram nos limites legais. No presente caso, essa alternativa foi descartada pelos seguintes motivos:

- A aquisição de cestas básicas para pacientes vivendo com HIV/AIDS não configura situação emergencial ou imprevisível, mas sim uma ação continuada e programada no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência aos usuários do SAE.
- Os valores estimados para a contratação superam os limites legais para dispensa por valor, tornando a modalidade inviável juridicamente.
- A utilização da dispensa, neste contexto, comprometeria a ampla competitividade e reduziria a transparência do processo, limitando a participação de fornecedores e, conseqüentemente, a possibilidade de melhores preços.

2. Concorrência

A modalidade de Concorrência é adequada para contratações de maior vulto ou de maior complexidade técnica, como obras públicas ou serviços especializados. Para o objeto em questão, essa modalidade não se mostra a mais eficiente, pelos seguintes motivos:

- O procedimento de concorrência é mais formal, demorado e burocrático que o Pregão Eletrônico, o que poderia retardar a distribuição das cestas básicas aos usuários em situação de vulnerabilidade.
- Trata-se de itens comuns, com especificações padronizadas sendo o pregão eletrônico mais apropriado para assegurar uma disputa célere, eficiente e com foco na economicidade.
- A natureza recorrente e variável da demanda justifica o uso do Registro de Preços, que permite aquisições conforme a necessidade, o que não se compatibiliza com o procedimento da concorrência.

3. Diálogo Competitivo

O Diálogo Competitivo é indicado para contratações de alta complexidade técnica ou tecnológica, nas quais a Administração Pública ainda não dispõe de uma solução



plenamente definida. Essa modalidade não é adequada para esta contratação, por razões como:

- Os itens a serem adquiridos (cestas básicas) possuem especificações padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, não sendo necessária inovação ou desenvolvimento técnico pelos fornecedores.
- A Administração já dispõe de todos os requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação.
- Trata-se de uma aquisição simples, não cabendo a aplicação de uma modalidade criada para atender demandas de engenharia complexa, tecnologia da informação avançada ou soluções customizadas.

Justificativa para o Registro de Preços via Pregão Eletrônico

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a utilização do Pregão Eletrônico com sistema de Registro de Preços é a melhor escolha para o atendimento das necessidades, pelas seguintes razões:

- Aquisição futura e eventual: permite à Administração adquirir os itens conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários e otimizando a execução orçamentária.
- Maior competitividade: o ambiente eletrônico amplia a participação de fornecedores, inclusive de outras regiões, aumentando a concorrência e favorecendo preços mais vantajosos.
- Rapidez e eficiência: os prazos do pregão eletrônico são mais curtos, o que garante celeridade na contratação e entrega dos produtos às famílias assistidas.
- Transparência e segurança jurídica: o uso da plataforma eletrônica assegura ampla publicidade, rastreabilidade dos atos e controle social, promovendo a integridade do processo licitatório.
- Economia aos cofres públicos: a disputa em tempo real entre os fornecedores potencializa a redução dos custos, permitindo atender mais beneficiários com o mesmo recurso.

Dessa forma, considerando as diretrizes da Administração Pública, o interesse social, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios da economicidade, eficiência e transparência, a utilização do Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, configura-se como a solução mais adequada, vantajosa e legalmente segura para o atendimento do objeto em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos



atende às necessidades específicas dos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada - SAE do Município de Russas. Esta aquisição é crucial para assegurar a continuidade da assistência alimentar essencial aos pacientes em tratamento. O objeto da contratação é voltado para a aquisição de dois tipos de cestas básicas: a Cesta Básica Alimentícia Infantil e a Cesta Básica Alimentícia Adulto. Esses itens foram definidos com base em especificações técnicas que garantem a adequação nutricional e a variedade de produtos essenciais para a segurança alimentar dos atendidos.

O modelo de licitação será o pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), assegurando flexibilidade e economia na aquisição conforme a demanda do município. A opção por este modelo justifica-se pela necessidade de atender variações na quantidade de cestas ao longo do período, evitando estoque excessivo e otimizando recursos financeiros da administração.

Essa solução se alinha aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência e o interesse público, ao assegurar que os insumos alimentares necessários para a população assistida estejam sempre disponíveis. A escolha foi fundamentada nos critérios de adequação técnica e operacional, considerando a análise de mercado que reforça ser esta a alternativa mais vantajosa para a administração, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CESTA BASICA ALIMENTICIA INFANTIL	30,000	UNIDADE
2	CESTA BASICA ALIMENTICIA ADULTO	700,000	UNIDADE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CESTA BASICA ALIMENTICIA INFANTIL	30,000	UNIDADE	136,08	4.082,40
2	CESTA BASICA ALIMENTICIA ADULTO	700,000	UNIDADE	124,04	86.828,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 90.910,40 (noventa mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, destinada a atender às necessidades dos



serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS, assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, não será objeto de parcelamento.

A decisão de não parcelar o objeto está fundamentada em análise técnica, econômica e administrativa, considerando que a unidade funcional da cesta básica deve ser preservada como um todo, uma vez que sua composição está previamente definida para atender de forma integral as necessidades nutricionais dos usuários em situação de vulnerabilidade social. O fracionamento da contratação em lotes com itens isolados poderia prejudicar a uniformidade do fornecimento, comprometer o controle da qualidade, além de aumentar a complexidade logística na montagem e distribuição das cestas, resultando em possíveis atrasos e falhas no atendimento ao público-alvo.

Além disso, ao manter a aquisição da cesta básica com um único item fechado e padronizado, a Administração assegura maior eficiência operacional e controle de estoque, além de reduzir custos indiretos relacionados à logística, armazenamento, conferência e distribuição dos itens, o que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

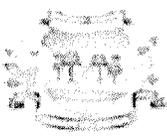
A opção pela contratação sem parcelamento também considera a economia de escala obtida na negociação do fornecimento integral, que tende a gerar menor custo por unidade e facilitar o planejamento orçamentário e a execução contratual.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento está plenamente justificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente com base no art. 23, §1º, que condiciona o parcelamento à viabilidade técnica e à economicidade. Neste caso, o parcelamento comprometeria a eficiência da contratação, aumentaria os riscos operacionais e logísticos e não traria benefícios financeiros relevantes à Administração, razão pela qual opta-se pela manutenção do objeto em sua totalidade, assegurando a efetividade da política pública de assistência à saúde e fortalecimento da adesão ao tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento dos serviços de saúde e ao acompanhamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS, assistidas pelo Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Russas, conforme registrado sob o número 07535446000160-0-000089/2025.

Essa iniciativa integra-se às ações estratégicas de promoção da saúde pública e inclusão social, contemplando medidas fundamentais para garantir suporte nutricional e assistência humanizada a pessoas em situação de vulnerabilidade social e em tratamento contínuo, conforme diretrizes das políticas públicas de enfrentamento ao HIV/AIDS no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



No PCA, a presente contratação está classificada como prioritária para o exercício de 2025, em razão de sua relevância para a efetividade do cuidado integral à saúde no município. A distribuição de cestas básicas tem se mostrado uma estratégia complementar essencial para garantir a adesão ao tratamento antirretroviral (TARV), especialmente entre usuários em situação de insegurança alimentar e risco social.

A iniciativa reflete o compromisso da administração pública com a garantia de direitos fundamentais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, a promoção da equidade e o fortalecimento do vínculo entre os usuários e os serviços de saúde especializados. A ação também dialoga com os princípios da inclusão, prevenção e redução de desigualdades, assegurando suporte aos públicos mais vulneráveis.

Conforme definido nas diretrizes do planejamento estratégico municipal, essa contratação está plenamente alinhada aos princípios de eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente, responsável e voltada à obtenção de resultados sociais concretos.

A definição dos critérios técnicos, a previsão da periodicidade de fornecimento e a identificação clara do público-alvo reforçam a compatibilidade dessa iniciativa com os objetivos estratégicos traçados pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal integração assegura que a futura aquisição das cestas básicas por meio de registro de preços contribua para o alcance das metas de curto, médio e longo prazo estabelecidas pela gestão municipal, promovendo avanços concretos no campo da saúde pública e da assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – Exercício 2025, conforme detalhamento a seguir: ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000089/2025.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000081/2025

Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as necessidades dos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada - SAE do Município de Russas, englobam um conjunto de objetivos sociais, sanitários e administrativos, voltados à promoção da saúde, à garantia da dignidade humana e à eficiência da gestão pública municipal.

Com base na legislação pertinente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o atendimento contínuo, digno e efetivo aos pacientes em situação de



vulnerabilidade social acompanhados pelo SAE, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e para a promoção do bem-estar físico e social como componente fundamental no tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

- Otimizar o uso dos recursos públicos por meio de um planejamento estratégico e da adoção do Sistema de Registro de Preços que possibilita maior flexibilidade, economia e eficiência nas contratações futuras, garantindo a aquisição das cestas básicas conforme a real demanda dos serviços de saúde, evitando desperdícios e sobrecargas orçamentárias.
- Garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, mediante a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, o que amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, promove a seleção da proposta mais vantajosa e fortalece os princípios da isonomia, economicidade e publicidade.
- Alinhar a aquisição com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual - PCA, visando assegurar que os investimentos públicos atendam às reais prioridades da política de saúde local.
- Viabilizar a rápida distribuição das cestas básicas aos usuários do SAE, especialmente em situações emergenciais ou de aumento súbito da demanda, fortalecendo a capacidade de resposta da Administração Municipal frente às necessidades imediatas dos cidadãos mais vulneráveis.
- Fomentar a responsabilidade social e o compromisso com os direitos humanos e com a saúde pública, reforçando o papel da Administração Municipal na promoção da equidade, do desenvolvimento humano sustentável e da melhoria das condições de vida das pessoas atendidas pela rede municipal de saúde especializada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma contratação transparente, eficiente e eficaz no âmbito do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas a atender as necessidades dos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, seguem as principais providências a serem adotadas:

1. **Elaboração do Edital:** Desenvolver edital contendo todas as exigências legais, com regras claras e objetivas quanto à participação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas e requisitos de habilitação, como regularidade fiscal, capacidade técnica e experiência comprovada na comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios.
2. **Sessão Pública e Julgamento de Propostas** Realizar sessão pública para o recebimento e análise das propostas, assegurando que os critérios definidos no edital sejam aplicados de maneira objetiva, imparcial e transparente, com registro completo de todas as etapas do processo, em conformidade com os princípios da



isonomia, legalidade e economicidade.

3. Formalização da Ata de Registro de Preços Celebrar a ata de registro de preços com os fornecedores classificados, contendo todas as condições detalhadas de fornecimento, incluindo prazos de entrega, vigência, valores unitários, condições de pagamento e penalidades em caso de descumprimento contratual.
4. Gestão e Fiscalização do Fornecimento Acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas básicas de acordo com as demandas e necessidades do Serviço de Atenção Especializada – SAE, garantindo o atendimento às especificações técnicas constantes no edital e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Verificações regulares devem ser realizadas para assegurar a qualidade e conformidade dos itens fornecidos.
5. Transparência e Controle Social: Publicizar todas as informações relevantes referentes ao processo de aquisição, possibilitando o acompanhamento por parte dos órgãos de controle externo e da sociedade civil, garantindo a observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

A adoção dessas providências assegura a conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, legalidade e transparência, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o efetivo atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e em tratamento contínuo pelo SAE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas ao atendimento dos usuários dos serviços de saúde e do Serviço de Atenção Especializada – SAE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Russas/CE, visa proporcionar maior flexibilidade, eficiência e economicidade no suprimento das demandas, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Flexibilidade e Agilidade:

O uso do SRP permite que a Administração Pública efetue as aquisições de forma fracionada e conforme a demanda real e imediata, sem necessidade de deflagrar novo processo licitatório a cada necessidade de fornecimento. Tal flexibilidade é essencial para atender prontamente a situações de vulnerabilidade social e emergências pontuais que afetam os pacientes assistidos pelo SAE, garantindo apoio alimentar contínuo e adequado.

Economia e Planejamento:

A centralização das aquisições por meio do registro de preços permite melhores condições de negociação, possibilita economia de escala e contribui para racionalização dos gastos públicos, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a aplicação do SRP como instrumento para a obtenção de contratações mais vantajosas.

Transparência e Competitividade:

A utilização do pregão eletrônico, como modalidade preferencial no âmbito do SRP,



assegura ampla transparência nos procedimentos e promove a competitividade entre os fornecedores, observando os princípios da publicidade, eficiência e isonomia, previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

Planejamento Orçamentário:

O sistema contribui para o alinhamento das aquisições com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com a programação orçamentária do Município, conforme delineado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o controle e uso racional dos recursos públicos conforme as prioridades definidas pela gestão da saúde.

Conformidade com a Legislação Vigente:

A opção pelo SRP está plenamente amparada pelos dispositivos legais da nova Lei de Licitações, especialmente o art. 83, que incentiva sua aplicação na aquisição de bens de consumo recorrente, como é o caso das cestas básicas de alimentos destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo SAE.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços representa uma solução estratégica e eficaz para assegurar a regularidade no fornecimento, promover o acesso à alimentação adequada e reforçar o compromisso da Administração Pública com a proteção social e a saúde pública da população atendida.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as necessidades dos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas, não permite a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio. Essa decisão está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação em consórcios justifica-se pela natureza específica e sensível do objeto a ser adquirido, o qual requer rigoroso controle de qualidade, padronização e logística eficiente, fatores que podem ser comprometidos quando há a atuação conjunta de empresas com estruturas, capacidades e níveis de experiência distintos.

Além disso, a contratação de cestas básicas destinadas a pacientes em acompanhamento por HIV/AIDS envolve aspectos de saúde pública e vulnerabilidade social, exigindo cumprimento rigoroso de prazos, rastreabilidade, responsabilidade sanitária e garantia de fornecimento uniforme – exigências que podem ser dificultadas pela complexidade administrativa de um consórcio.

Nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a restrição à formação de consórcios objetiva garantir isonomia entre os participantes, assegurar uma concorrência justa, bem como reduzir os riscos operacionais e contratuais decorrentes da diversidade de gestão e divisão de responsabilidades entre os consorciados.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa assegurar a eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual, permitindo à Administração melhor



controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, à regularidade fiscal e à capacidade logística da empresa contratada.

Essa medida está, portanto, plenamente alinhada com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

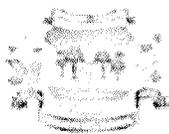
A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para que a Administração Pública consiga planejar de forma integrada e eficiente, conforme estabelecido pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Ao examinar contratações que possuem objetos semelhantes ou que dependem e influenciam a solução proposta, garante-se a otimização dos recursos, minimizando desperdícios e evitando sobreposições ou falhas na execução. Esta abordagem permite alinhar as necessidades da Administração com outras demandas existentes, promovendo a padronização e a economia de escala, conforme os princípios do art. 5º e do art. 40, inciso V, da mesma lei.

No presente caso, verifica-se que há uma demanda específica para o registro de preços de cestas básicas de alimentos destinadas aos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS assistidos pelo SAE do Município de Russas. Não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que abranjam de forma similar a presente necessidade, nem contratações futuras que complementem ou sejam complementadas por este objeto. No entanto, deve-se considerar a possibilidade de alinhamento com outras compras de itens alimentícios que possam ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que, se for identificada uma oportunidade de sinergia, ela deva ser articulada para assegurar uniformidade e redução de custos. Além disso, a logística de entrega deverá ser rigorosamente coordenada para evitar discrepâncias, especialmente no que tange aos prazos e especificações-técnicas compatíveis, garantindo uma transição fluida no fornecimento e a continuidade sem interrupções indesejadas.

Após a análise detalhada, conclui-se que não existem contratações diretamente correlatas ou interdependentes dentro do escopo atual que demandem ajustes consideráveis nas quantidades ou especificações originalmente planejadas. No entanto, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' aborde a necessidade de estabelecer canais de comunicação e coordenação robusta entre os departamentos da Secretaria de Saúde para identificar futuras oportunidades de integração, buscando-se sempre a melhoria contínua dos processos de aquisição e distribuição, assegurando a eficácia e eficiência da contratação, seguindo os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para registro de preços visando futura e eventual aquisição de cestas



A contratação para registro de preços visando futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas aos usuários assistidos pelos serviços de saúde e atendimento em HIV/AIDS, no âmbito do Serviço de Atenção Especializada – SAE do Município de Russas/CE, pode gerar impactos ambientais ao longo do seu ciclo de vida, desde a produção e armazenamento dos itens até sua logística de transporte e descarte de embalagens. Abaixo, apresentam-se os principais impactos potenciais e suas respectivas medidas mitigadoras:

1. Poluição Atmosférica e Emissão de Gases do Efeito Estufa

- Impacto: O transporte das cestas básicas, desde os fornecedores até os locais de armazenamento e posterior distribuição aos beneficiários, pode resultar na emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos, decorrentes do uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.
- Medidas Mitigadoras: Planejamento logístico eficiente, com otimização de rotas, agrupamento de entregas e redução de deslocamentos desnecessários, buscando minimizar o uso de veículos e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes.

2. Impacto Sonoro e na Mobilidade Urbana

- Impacto: A entrega periódica de grandes volumes de cestas básicas pode ocasionar o aumento do tráfego de veículos de carga em determinadas áreas da cidade, contribuindo para a poluição sonora e possíveis transtornos na mobilidade urbana.
- Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de horários estratégicos para entrega, preferencialmente fora dos horários de pico, a fim de evitar impactos no trânsito local e reduzir incômodos à população.

Dessa forma, a aquisição das cestas básicas será realizada com responsabilidade socioambiental, contribuindo não apenas para a efetividade das ações de saúde pública, mas também para a promoção da sustentabilidade ambiental e a eficiência na gestão pública municipal.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos é plenamente viável e razoável, atendendo aos critérios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentam-se os fundamentos que justificam e embasam essa conclusão:

Interesse Público:

A contratação visa suprir uma necessidade pública essencial, ao oferecer suporte alimentar a pessoas vivendo com HIV/AIDS em situação de vulnerabilidade social, assistidas pelo Serviço de Atenção Especializada – SAE. A ação está alinhada com as



diretrizes da política nacional de enfrentamento ao HIV/AIDS, promovendo a adesão ao tratamento, a segurança alimentar e o cuidado integral à saúde, conforme competências da Secretaria Municipal de Saúde.

Economia de Escala:

A adoção do sistema de registro de preços permite otimizar a aquisição dos itens com ganhos de escala, conforme previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e permitindo contratações conforme a real necessidade, com preços registrados e previamente pactuados.

Flexibilidade e Eficiência:

Conforme os Artigos 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços proporciona flexibilidade na aquisição das cestas básicas conforme a demanda apresentada ao longo do período de vigência da ata, o que é especialmente relevante diante da imprevisibilidade do quantitativo de pacientes em situação de vulnerabilidade alimentar. Tal modelo garante eficiência na execução das políticas públicas de saúde e no atendimento humanizado da população-alvo.

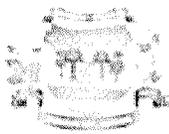
Transparência e Competitividade:

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, amplamente recomendada para compras comuns, assegura transparência, ampla concorrência e competitividade, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise de mercado, realizada conforme diretrizes do planejamento anual de contratações, e a definição clara do objeto e suas especificações técnicas demonstram a viabilidade técnica e econômica da presente contratação, em consonância com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da adoção do Registro de Preços para a aquisição pretendida, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, legais e sociais envolvidos, com vistas a assegurar a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pelo SAE no município de Russas/CE.



Russas / CE, 7 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Shanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Maria Saury Santiago da Silva
Maria Saury Santiago da Silva
MEMBRO